



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL SRP Nº. 004/2018/FUESPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.087/2017/FUESPI

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL/FUESPI às **9h00minh do dia 10/07/2018**, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Licitante

RG:

CPF:

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI**, através do e-mail: cpluespi@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18087/2017 – FUESPI

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, por meio de seu e Equipe de Apoio, de acordo com Portaria **GR/UESPI Nº. 096/2018, de 01/02/2018**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Estadual n.º 11.346 de 30 de março de 2004, e sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **Auditório do Palácio Pirajá**, da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO GLOBAL** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA 10/07/2018.

HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: 9:00 (nove horas), após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento (encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope) não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas Comerciais e documentação de habilitação, seguida da abertura dos envelopes proposta comercial, podendo haver suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – UESPI INFORMAÇÕES: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitações no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, via e-mail



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



(cpluespi@gmail.com e site www.uespi.br, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), a retirada do mesmo para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO, **POR LOTE, A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS (02 MICROÔNIBUS E 01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar o Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do fax: (86) 3213-7169 ou por e-mail no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.

2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.3. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax e/ou e-mail).

2.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1 Pessoas físicas;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



3.2.2 Estejam constituídos sob a forma de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda seja, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6 Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.7 Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada o Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2 Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1 Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.2.2 Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre **os indicados 4.2.1.** (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.3 Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do anexo V.

4.2.4 Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo, exceto apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

4.2.4.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**, ou **Certidão Simplificada** que comprove situação acima especificada.

4.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.3 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 4.3.1.** Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;
- 4.3.2.** Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues ao Pregoeiro depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;
- 4.3.3.** A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;
- 4.3.4.** Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18087/2017–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2018–FUESPI
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.087/2017–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2018 – FUESPI
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro na sessão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação o Pregoeiro ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital;

6.1.1.4. Deverá ser organizada por lote, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por lote;

6.1.1.5. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a **prestação dos serviços do objeto desta licitação, abrangendo todo o território nacional.**

6.1.1.6. As propostas deverão ser apresentadas contemplando a cobertura de todos os serviços a serem prestados pela empresa, observando para efeito de lances a cotação e o registro por item. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.7. O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária.

6.1.1.8. Conter as exigências consignadas no Anexo I do Edital;

6.1.1.9. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.10. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

6.2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita nos Anexos I e II do Edital (respectivo anexo).

6.2.4. É obrigatório o assentamento dos valores, por lote. Na falta do valor por extenso do respectivo lote não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo Pregoeiro;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.2.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

6.2.6. O preço registrado permanecerá irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, exceto em havendo prorrogação contratual. Será garantido o direito de revisão, na forma legal.

CAPÍTULO VII – DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

7.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, será observado:

7.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à melhor classificada;

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão, ou seja, o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o valor do lance anterior o qual deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da LC nº 123/06;

7.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, quando houver, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 O procedimento previsto nesta cláusula somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante registro em ata.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa, Tributos e Contribuições Federais) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente**) com autenticação eletrônica no verso;**

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa e Corrente);

8.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa, nos termos do artigo 642-A que passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (vigência)**

8.2.8. Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pelo Pregoeiro na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providências das correções no decorrer da sessão, sem prejuízo da ressalva inerente a micro e pequena empresa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1 Autorização de Funcionamento da Entidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.4.2 Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem ocorrências de pendências;

8.4.3 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:

8.4.5 Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.4.6 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VII deste Edital**;

8.4.7 Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VI deste Edital**;

8.4.8 Certidão de Regularidade, dentro do prazo de validade, informando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária

8.4.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **dizendo que aceita as regras do edital**.

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, o Pregoeiro, deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão o Pregoeiro, devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.6.6. Se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo **LICITANTE** declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.



CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope das propostas de preços. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

9.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

9.3.1 o julgamento será realizado pelo MENOR VALOR GLOBAL da proposta;

9.4. A análise das propostas o Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

9.5. Havendo divergência entre as especificações descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo edital, prevalecerão os informes do edital, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

9.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por valor global:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada seqüência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.

9.7.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado;

9.7.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.7.3. Em decorrência da possibilidade de classificação de **até três licitantes**, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

9.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

9.7.5. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9.9. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.12. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

9.14. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$ - (exemplo)
VENCEDORA	1,00

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

9.16.1 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

9.17. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro decidir a respeito de forma motivada.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

9.20. O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, a falta de atendimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, importará no chamamento imediato da empresa detentora da primeira classificação e assim sucessivamente.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante** terá a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.555/2000.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

10.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: cpluespi@gmail.com.br, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido ao** , no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, **observando o prazo de Lei (Subitem 10.1).**

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS :

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar o licitante vencedor.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do preço do objeto licitado do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

12.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do Pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIII – DOS PRAZOS :

13.1. A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda na Ata de Registro, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OS.

CAPÍTULO XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

14.1 Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações/obrigações descritas no Termo de Referência.

CAPÍTULO XV – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTES E REVISÃO:

15.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



15.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

15.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

15.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XVI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada se Obriga a:

16.1.1. Emitir da apólice de seguro desta Universidade no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, para entregá-la nesta Universidade no prazo de 20 (vinte) dias úteis. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o do contrato.

16.1.2. Fazer constar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela Susep Superintendência de Seguros Privados.

16.1.3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados. Os itens discriminados no Anexo I (mapa de veículos) deste termo, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura em todo o território nacional.

16.1.4. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação.

16.1.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas da comunicação



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



por parte da Contratante, ficando responsável, ainda pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico.

16.1.6. Indenizar a Contratante, em caso de roubo/furto ou sinistro com perda total, pelo valor de 100% da tabela FIPE, vigente da data do sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP) no. 256, Art. 33, 1o). Em caso de extensão da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas” ou outra similar de grande circulação no mercado.

16.1.7. Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada aplicação de franquia, conforme disposto no Art. 7º. Da Circular SUSEP No. 269/04.

16.1.8. Efetuar os consertos dos veículos somente em concessionárias oficiais autorizadas, assegurando a contratante a livre escolha das mesmas, nos termos do Art. 14 da circular SUSEP no. 269/04.

16.1.9. Indenizar a Contratante, conforme especificação constante no Mapa de Veículos deste Anexo I.

16.1.10. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas referente aos veículos e motocicleta cobertos com o seguro.

16.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, bem como da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.12. Na cobertura dos veículos a Contratada deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina e/ou concessionária indicada pela Contratante (serviço de reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional. Estando ao oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina e/ou concessionária.

16.1.13. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros.

16.1.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



16.1.15. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária do Piauí cobrir o débito até a data do vencimento.

16.1.16. Providenciar as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da comunicação do fato por parte da contratante.

16.1.17. Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, nos termos do artigo 65, 1o. Da Lei no. 8.666/93, salvo o disposto no 2º. Do mesmo artigo.

16.1.18. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e o Contratante.

CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

17.1. A Contratante deverá:

17.1.1. Assegurar a Contratada o pagamento do seguro.

17.1.2. Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros.

17.1.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro tão logo dele tenha conhecimento;

17.1.4. Tomar todas as providências possíveis para proteger os veículos sinistrados, com o objetivo de evitar o aumento dos prejuízos.

17.1.5. Avisar e proceder registro junto ao setor competente da Secretaria de Segurança Pública do Estado quanto ocorrência de desaparecimento, furto ou roubo dos veículos segurados.

17.1.6. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidade detectadas na execução do Contrato.

17.1.7. Fiscalizar a execução deste Contrato através do Setor de Transportes.

17.1.8. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, para pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



17.1.9. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

18.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

18.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



18.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

CAPÍTULO XIX – DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 O recurso orçamentário para realização da despesa, correrá por conta dos recursos destinados à FUESPI no elemento de despesa para contratação de serviços de pessoa jurídica. **FONTE DE RECURSO: 00 NATUREZA DESPESA: 3390 – 39 PROJETO ATIVIDADE: 2000**

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

20.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos serviços pela Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Instrumento, o lance é considerado proposta.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 A licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

20.12 A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** poderá acrescentar ou suprir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital.

20.12.1 É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

20.13 Ocorrendo a prorrogação do contrato, ou visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser repactuados, observado o disposto na alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

20.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, situada à **Rua João Cabral, 2231, Bairro: Pirajá, em Teresina-PI, CEP 64002-150, Telefone: (86) 3213-7169 e e-mail: cpluespi@gmail.com**

CAPÍTULO XXI– DO FORO E DOS ANEXOS:

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



21.2. Integram este Edital:

- 21.2.1. Anexo I – Especificações do Objeto;
- 21.2.2. Anexo II – Mapa dos veículos;
- 21.2.3. Anexo III – Modelo de Propostas de Preços;
- 21.2.4. Anexo IV – Declaração de Vistoria(**Opcional**)
- 21.2.5. Anexo V– Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
- 21.2.7. Anexo VII - Declaração de não empregos de menor;
- 21.2.8. Anexo VIII - Minuta Contrato Individual

Teresina/PI 27 de Junho de 2018.

Francisco Alberto Vieira
Pregoeiro - FUESPI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18087/2017 – UESPI

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de seguro total de veículos automotores para a frota de veículos da Fundação Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto – Teresina - PI, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo II do Edital.

2. LEGISLAÇÃO ESPECIAL

2.1. A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

3. OBJETIVO

3.1. A presente contratação visa garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e de despesas incorridas relacionadas aos veículos pertencentes à frota da Fundação Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto – Teresina - PI, e dessa forma, conservar o patrimônio desta IES e salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, responsabilidade civil facultativa por danos pessoais a terceiros e acidentes pessoais a passageiros tendo como consequência morte ou invalidez permanente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
	ESPÉCIE/TIPO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE DW9 ON	

01	CHASSI: 93PB49P31FC054114 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO: 2015 PLACA: PII 9779	01
02	ESPÉCIE/TIPO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE DW9 ON CHASSI: 93PB49P31GC056783 ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 ANO MODELO: 2016 PLACA: PIM 2328	01
03	ESPÉCIE/TIPO VEÍCULO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCA: VOLVO MODELO: MARCOPOLO CHASSI: 9BVT5TT7725FEE403016 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO: 2015 PLACA: PID 4422	01

4. DO GLOSSÁRIO

4.1. Relação dos principais termos técnicos empregados neste termo de referência:

a) Acidente Pessoal de Passageiros – é o evento decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado, com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física ao motorista ou aos passageiros que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial;

b) Apólice – documento cuja emissão caracteriza o aceite do seguro pela seguradora;

c) Bônus – desconto obtido pela FUESPI na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações, ou qualquer interrupção no contrato de seguro; e ainda, é necessário, para concessão do bônus, que a vigência da apólice anterior tenha sido de, no mínimo, 1 (um) ano;

d) Casco – denominação técnica atribuída ao veículo segurado;

e) Endosso – documento através do qual se formaliza qualquer eventual alteração, negociada entre a FUESPI e a seguradora, na apólice;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- f) Franquia** – participação financeira obrigatória da FUESPI, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral. Existem 04(quatro) tipos de franquias: a obrigatória; a reduzida e as majoradas 1 e 2;
- g) Garantia de Danos Materiais** – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade serviço;
- h) Garantia de Danos Corporais** – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais;
- i) Indenização Integral** – prejuízos indenizáveis pelas garantias básicas – indenização integral por danos causados ao veículo segurado e também nos casos de roubo, furto e incêndio total do referido veículo atingirem ou ultrapassarem 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE);
- j) Prêmio Líquido** – importância paga pela FUESPI à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro;
- k) Sinistro** – ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista, que cause prejuízo pecuniário a FUESPI;
- l) Tabela FIPE** – tabela de cotação de veículos, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponível no *site* www.fipe.com.br;
- m) Valor de Mercado Referenciado (VMR)** – quantia variável garantida a FUESPI Campus Poeta Torquato Neto no caso de Indenização Integral do veículo.

4.3. VIGÊNCIA

4.3.1 A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses.

NÃO SERÁ ADMITIDA APÓLICE CUJA DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA SEJA ANTERIOR À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 A Seleção da empresa far-se-á por Pregão, com o contrato sendo **executado pelo regime de empreitada por preço unitário**, com **adjudicação global**.

6. – DAS GARANTIAS E RISCOS COBERTOS

6.1. COBERTURA BÁSICA Nº 1 – COMPREENSIVA

Tem por objetivo indenizar a FUESPI de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada;
- d) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- e) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- f) Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- g) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- h) Granizo, furacão e terremoto;

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil da FUESPI, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

6.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES – RCFV

Tem por objetivo propiciar a FUESPI o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

- a) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expreso pela seguradora, por danos involuntários, **corporais ou pessoais**, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do (s) próprio (s) veículo (s) segurado (s);
- b) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expreso pela seguradora por danos involuntários, **materiais**, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do (s) próprio (s) veículo (s) segurado (s);



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c) despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

O contrato deverá prever Limite Máximo de Indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Materiais e Limite Máximo de Indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo, para a garantia de Danos Pessoais ou Corporais. Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil da FUESPI que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

6.3. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - APP

Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas ao (s) passageiro (s) e motorista (s) do (s) veículo (s) discriminado (s) na apólice, devidamente licenciado (s), para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha (m) a sofrer acidente corporal.

O valor máximo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

7 – DAS COBERTURAS ADICIONAIS

7.1. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Garante assistência automotiva, 24 horas por dia, quando o (s) veículo (s) estiver (em) impossibilitado (s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, desde que seja credenciada, sem limite de quilometragem.

Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante da FUESPI, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).

Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.

Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) esteja(m) dentro do período de garantia.

Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por essa cláusula.

Serão de responsabilidade da FUESPI Campus Poeta Torquato Neto as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviços de borracheiros e compra de combustíveis.

7.2. DANOS AOS VIDROS

Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo do(s) vidro(s) do(s) veículo(s) segurado(s) (pára-brisas, laterais e traseiros); no caso de danos exclusivos aos mesmos.

A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo de vidro existente no veículo; sendo limitada a 2 (duas) reposições de vidro, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.

Em caso de troca do pára-brisa, será cobrada franquia no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais).

Não será cobrada franquia para reparos nos vidros.

7.3. TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM

Quando o (s) veículo (s) segurado (s) ficar (em) imobilizado (s) em decorrência de acidente de trânsito ou pane, condutor e passageiros terão direito a transporte para prosseguimento da viagem ou retorno ao local de origem, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local do acidente ou pane.

O transporte será limitado à capacidade oficial do veículo segurado, ficando à critério da seguradora a opção pelo meio mais adequado, sendo a despesa total limitada a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Não será cobrada franquia para a prestação de serviços dessa cláusula.

8 – DA APÓLICE

8.1. A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.1.1. Casco

a) Valor para cobertura

8.1.2. Responsabilidade civil facultativa de proprietários de veículos automotores de vias terrestres – RCFV:

a) Valor para indenização de danos materiais;

b) Valor para indenização de danos pessoais.

8.1.3. Acidente por passageiro (APP)

a) Valor para indenização morte por pessoa;

b) Valor para indenização invalidez por pessoa.

8.1.4. Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

8.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos e as indenizações de serviços constantes no item 06(seis) deste Termo de Referência.

8.3. A cobertura será do tipo abrangente e a modalidade de seguro será do tipo valor de mercado.

8.4. A apólice de seguro terá vigência de 01(um) ano e terá início a partir da zero hora do dia posterior à assinatura do contrato;

8.5. Não será admitida apólice cuja data de início de vigência seja anterior à data de assinatura do contrato.

8.6. A seguradora poderá emitir apólice coletiva para o(s) veículo(s) que lhe(s) for (em) adjudicado(s) e deverão ser fornecidas a FUESPI no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

8.7. A apólice deverá ser entregue no Departamento de Materiais e Serviços Gerais - DMSG, na Sede da FUESPI– Campus Poeta Torquato Neto, Nº 2.231, Bairro: Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI em dia e horário de expediente normal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

8.8. O recebimento da apólice deverá ser efetuado pelo Coordenador do setor de aquisições, ou por outro servidor designado para este fim, representando a FUESPI.

8.9. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela FUESPI e serão processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, conforme os itens 11 (onze) e 12 (doze) deste termo de referência.

9 – DA VALIDADE



9.1 Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

10 – DO PRÊMIO LÍQUIDO

10.1 Os prêmios líquidos para contratação de seguro dos veículos integrantes da frota desta FUESPI não poderão ser superiores aos valores máximos de prêmios líquidos estipulados na Tabela de Veículos.

11 – DOS BÔNUS

11.1 No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as classes de bônus, para cada veículo, conforme tabela de veículos.

11.2 Havendo sinistro com os veículos a serem segurados, ocorridos após a publicação do edital e antes da sessão pública de realização do pregão, para fins de cálculo do valor do Prêmio Líquido, deverá ser considerada a classe de bônus imediatamente inferior àquela informada na tabela supracitada.

12 – DA FRANQUIA

12.1 Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais a ser utilizada no contrato deverá ser do tipo **normal/convencional**.

12.2 Os valores das franquias não poderão ser superiores aos **valores máximos de franquias** estipulados no Edital.

13 – DO ENDOSSO

13.1 A FUESPI poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora. Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência da FUESPI, inclusive podendo promover substituição e exclusão de veículos segurados.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar fielmente os serviços contratados, não se admitindo quaisquer alterações, sem anuência da fiscalização da CONTRATANTE;

14.2 Cumprir fielmente o compromisso assumido, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;

14.3 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 14.4** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 14.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 14.6** Comunicar a FUESPI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.7** Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência deste Contrato;
- 14.8** Responsabilizar-se-á pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUESPI;
- 14.9** Deverá à licitante vencedora assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em função da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da FUESPI;
- 14.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 14.11** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da licitante vencedora;
- 14.12** Da mesma forma, são de responsabilidade da licitante vencedora os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 14.13** Fornecer apólice de seguro de acordo com as exigências deste Edital;
- 14.14** Assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação pela Coordenadoria de Aquisições e Contratações da FUESPI;
- 14.15** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas previamente à assinatura do contrato;

14.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

14.18 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo todas as condições gerais de funcionamento do seguro automóvel para os serviços objeto deste contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA envolvidos no desempenho dos serviços, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

15.2 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora;

15.3 Promover, por meio de seu representante legal (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

15.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

15.5 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

15.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

15.7 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

15.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a FUESPI;

15.9 Notificar, por escrito, a licitante vencedora sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

15.10 Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pela FUESPI, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da FUESPI e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

16.4.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

16.4.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a FUESPI e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

16.4.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

16.4.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

16.4.5. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

16.4.6. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

Teresina (PI), 11 de junho de 2018

Chefe da Seção de Transporte

Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Opcional)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018- FUESPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18087/17 - FUESPI

Declaramos, para os fins de previstos no **Pregão Presencial nº 004/2018** que a Empresa--
----- CNPJ Nº ----- compareceu ao
Setor de Transporte da UESPI, localizada à Rua João Cabral, 2.231 – Bairro Pirajá – Cep:
64.002-150 – Teresina – PI, e tomou conhecimento “in loco” do estado de conservação dos
veículos objeto desta licitação, bem como das condições de execução dos serviços objeto
deste edital.

Teresina, ----- de ----- de 2018

(assinatura, nome e nº identidade do representante legal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA FUESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 18087/2017 – FUESPI

Nome da Empresa

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de julho de 2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Propostas de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018- FUESPI

Processo Administrativo nº 18087/2017 – FUESPI

Nome da Empresa

inscrito no CNPJ nº _____, com
sede à (endereço completo) _____, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação
e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores)

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação. habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018- FUESPI

Processo Administrativo nº 18087/2017 – FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/_____ CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, com endereço na rua, neste ato representado pelo Sr., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, o(a).....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela(o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 18087/17/FUESPI e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este Contrato encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, devidamente planejado e realizado em condições especiais, nos termos dispostos do exame jurídico, em cumprimento as determinações do § único do art. 38 da Lei 8.666/93 e observação precípua às cláusulas descritas no art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS (02 MICROÔNIBUS E 01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE DE	VALOR
1				
2				
3				
...				

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições da proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de **R\$-----**(.....), com base em preços praticados na área de atuação, depois de ser devidamente atestada pela Fiscalização (Setor de Transporte), documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente:** _____ - **Agência:** _____, **BANCO** _____, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

IV – CLÁUSULA QUARTA – FRANQUIA OBRIGATÓRIA:

4.1. Os valores estabelecidos para as franquias são relativos à franquia normal.

4.2. Na ocorrência de sinistro o valor referente à franquia deverá ser pago pela UESPI, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a FUESPI, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pela FUESPI, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.2. A fiscalização será exercida no interesse da FUESPI e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

5.4.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

5.4.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a FUESPI e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

5.4.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

5.4.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

5.4.5. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

5.4.6. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

6.1.1 Executar fielmente os serviços contratados, não se admitindo quaisquer alterações, sem anuência da fiscalização da CONTRATANTE;

6.1.2 Cumprir fielmente o compromisso assumido, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 6.1.3** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.4** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 6.1.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6** Comunicar a FUESPI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.7** Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência deste Contrato;
- 6.1.8** Responsabilizar-se-á pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUESPI;
- 6.1.9** Deverá à licitante vencedora assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em função da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da FUESPI;
- 6.1.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.11** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da licitante vencedora;
- 6.1.12** Da mesma forma, são de responsabilidade da licitante vencedora os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 6.1.13** Fornecer apólice de seguro de acordo com as exigências deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 6.1.14** Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação pela Coordenadoria de Aquisições e Contratações da FUESPI;
- 6.1.15** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas previamente à assinatura do contrato;
- 6.1.17** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;
- 6.1.18** Fornecer manual ou documento equivalente, contendo todas as condições gerais de funcionamento do seguro automóvel para os serviços objeto deste contrato.

6.2. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- 6.2.1** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA envolvidos no desempenho dos serviços, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;
- 6.2.2** Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora;
- 6.2.3** Promover, por meio de seu representante legal (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.2.4** Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 6.2.5** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 6.2.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.2.7 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

6.2.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a FUESPI;

6.2.9 Notificar, por escrito, a licitante vencedora sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

6.2.10 Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos Termos deste Contrato, o qual inclui às cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho, estipulada conforme a gravidade do ato, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

8.1 O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fonte: _____, com classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____. Elemento de Despesa _____. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

IX – CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contratado inicial no final deste contrato;

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1 Este instrumento será publicado na Imprensa Oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeito.

Teresina (PI), em _____ de ----- de 2018.

REITOR/FUESPI

REPRESENTANTE/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2018

Processo Administrativo Nº 18087/17 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DECLARAÇÃO PARA PEQUENA MICRO EMPRESAS

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018

Processo Administrativo Nº 18087/17 - FUESPI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI Nº 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve conter selo DHP (Documentos de Habilitação Profissional) e terá validade de 30 dias após sua emissão)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI Nº 123/06

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2018

Processo Administrativo Nº 18087/17 - FUESPI

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão).